



DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO EM TERESINA/PI
Rua Rio Grande do Sul, nº 585, Bairro Ilhotas - CEP 64001-550 - Teresina - PI

EDITAL - DPU-PI/DAD PI - Nº 01, DE 28 DE AGOSTO DE 2024.

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA ESTÁGIO

REMUNERADO DE PÓS-GRADUAÇÃO - OFÍCIO GERAL

NÚCLEO REGIONAL DE INTERIORIZAÇÃO DO PIAUÍ - NI DPU PI

DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO NO PIAUÍ

A Defensora Pública-Chefe da Defensoria Pública da União em Teresina/PI, no uso de suas atribuições delineadas na Lei Complementar nº 80, de 12 de janeiro de 1994, e em observância à Portaria GABDPGF DPGU nº 408 de 27 de maio de 2019, resolve:

Tornar pública a abertura de inscrições para o Processo Seletivo Simplificado para estágio remunerado em cursos de Pós-Graduação em áreas do Direito.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A presente seleção visa ao preenchimento de 04 (quatro) vagas de estágio de Pós-Graduação do curso de Direito para os Ofícios Gerais do Núcleo Regional de Interiorização do Piauí - NI DPU PI, bem como à formação de cadastro de reserva de estagiários estudantes de Pós-Graduação do curso de Direito, visando o preenchimento de vagas de estágio, dentro dos ofícios gerais, que venham a surgir no prazo de validade do certame, a critério da DPU em Teresina/PI. O exercício do estágio se dará na modalidade de trabalho remoto.

1.2. O processo seletivo será realizado mediante análise curricular, elaboração de 02 (duas) peças jurídicas e entrevista. Os estudantes aprovados no processo seletivo simplificado dentro do número de vagas serão convocados imediatamente para o seu preenchimento. Os demais aprovados passam a compor cadastro de reserva e, à medida que surgirem vagas, serão convocados conforme a classificação.

1.3. Todavia, na data da convocação, o(a) candidato(a) deve estar matriculado em curso de pós-graduação, *latu* ou *strictu* sensu, na área de Direito, com carga horária mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas.

1.4. O estágio de Pós-Graduação é não obrigatório e terá duração mínima de 01(um) semestre e máxima de 02 (dois) anos. Por conseguinte, no ato de convocação e assinatura do contrato, o(a) candidato(a) não poderá estar cursando seu último semestre letivo, pois o estágio se encerra impreterivelmente com a finalização das atividades da graduação.

1.5. As publicações referentes a este processo seletivo, como editais, resultados, informes e retificações, serão realizadas oficialmente no site da UPA – Universidade Patativa do Assaré: www.universidadepatativa.com.br, sendo de responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a) acompanhar as publicações inerentes ao certame.

2. DAS INSCRIÇÕES:

2.1. As inscrições terão início a partir das 00h00 (horário de Brasília) do dia 29/08/2024 até às 23h59 do dia 11/09/2024 no portal eletrônico da Universidade Patativa do Assaré www.universidadepatativa.com.br. Para realizar inscrição no processo seletivo, basta clicar neste link que direciona os candidatos na busca do processo seletivo desejado: htpsu://niversidadepatativa.com.br/site/processos-seletivos-estagio/ - opção: ESTÁGIO - PROCESSOS SELETIVOS ESTÁGIOS e busca por DPU TERESINA-PI; abrindo a página deste processo seletivo o candidato clica no item “Cadastros/Inscrições” - o candidato realiza sua inscrição no sistema criando um login com senha.

2.2. **Segue o passo a passo das inscrições:** ao clicar no link das inscrições o/a candidato/a será direcionado para o sistema da UPA, onde realizará seu cadastro pessoal. Após a confirmação do cadastro sem erro, o sistema disponibilizará todos os processos seletivos em abertos para inscrição, cabendo ao candidato, em seguida, localizar o processo seletivo de Pós-Graduação da DPU Teresina/PI. Em seguida, o candidato deve enviar seu currículo e demais documentos constantes no item 2.5, **exclusivamente**, para o seguinte endereço de e-mail: posgraduacao.direito@universidadepatativa.com.br

2.3. No ato da inscrição o(a) candidato(a) deverá informar dados pessoais e escolares válidos, caso declare algum dado errado, esse poderá ser corrigido; a exclusão será realizada e refeita dentro do período de inscrição determinado no edital, desde que solicite através de ligação para os contatos: (88) 3512-2450 - Whatsapp ou 0800 591 8710, ou através de e-mail para: posgraduacao.direito@universidadepatativa.com.br. Após o término da inscrição não será realizada nenhuma correção nos dados declarados pelo(a) candidato(a);

2.4. Após o cadastro, o/a candidato/a deverá informar, no ato de inscrição no sistema, horário e disponibilidade para estágio (manhã ou tarde), bem como opção por cotas; No momento das inscrições os(as) candidatos(as) devem enviar suas documentações conforme os itens abaixo. **Serão processadas apenas as inscrições e documentações recebidas dentro do prazo constante no item 2.1.**

2.5. O Requerimento de Inscrição deverá ser instruído com a seguinte documentação:

I – Currículo devidamente atualizado;

II – Cópias de documentos (**na área jurídica: em órgãos públicos, escritórios de advocacia, empresa pública ou privada, Curso de Pós-Graduação (concluído ou em andamento) na área de Direito Previdenciário, Direito Civil ou Direito Processual Civil, Estágio ou trabalho (voluntário ou não), em área não jurídica, em órgãos públicos**) todos estes citados que comprovem as informações fornecidas no currículo citado no item acima para fins de pontuação de acordo com a tabela do item 4.2. deste Edital.

III - Documento emitido pela Instituição de Ensino Superior que comprove matrícula do candidato em curso de Pós-Graduação, *Latu* ou *Strictu* Sensu, com carga mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas, na área jurídica;

2.6. É de exclusiva responsabilidade do candidato o envio correto da documentação exigida.

2.7. A DPU não se responsabilizará por inscrições não processadas em virtude de falhas técnicas, envio de anexos corrompidos, envio da documentação fora dos prazos ou envio com ausência de documentações.

2.8. No Currículo e Formulário de Inscrição, o candidato **deverá informar em qual turno tem disponibilidade para exercer as atividades do estágio**, haja vista que as 06 (seis) horas diárias do estágio serão distribuídas na forma do item 10.2. do presente Edital.

2.9. O candidato que desejar atendimento pelo NOME SOCIAL, conforme Decreto 8.727, de 28 de abril de 2016, e que ainda não possui os documentos oficiais retificados com seu nome, poderá solicitá-lo no ato da inscrição pelo e-mail: posgraduacao.direito@universidadepatativa.com.br dentro do período de inscrições conforme item 2.1 deste edital. Não serão aceitas outras formas de solicitação de nome social, tais como: via postal, telefone ou fax. A Coordenação de Estágio da Defensoria Pública da União e a UPA reservam-se o direito de exigir, a qualquer tempo, documentos que atestem a condição que

motiva a solicitação de atendimento declarado.

2.10. O candidato nesta situação deverá realizar sua inscrição informando seu nome civil no campo "nome completo" e, ao lado, o nome social, ficando ciente de que o nome social preenchido na ficha de inscrição será utilizado em toda a comunicação pública do processo seletivo, sendo considerado o nome civil apenas para as etapas internas na devida identificação do candidato, nos termos legais.

2.11. A inscrição do candidato implica o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital em relação as quais não poderá alegar desconhecimento.

3. DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E DOS CANDIDATOS AUTODECLARADOS NEGROS OU PARDOS:

3.1. Em cumprimento ao disposto no Decreto nº 9.508, de 24 de setembro de 2018, e no Decreto nº 9.427, de 28 de junho de 2018, será reservado aos candidatos com deficiência e aos candidatos negros, respectivamente, o percentual de 10% (dez por cento) e 30% (trinta por cento) das vagas existentes no Núcleo Regional de Interiorização do Piauí - DPU/PI, que vierem a surgir ou forem criadas no prazo de validade do processo seletivo.

3.2. Os candidatos inscritos como portadores de deficiência deverão enviar o laudo médico detalhado, original e expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses antes do término das inscrições, o qual conste expressamente que a deficiência se enquadra, para o e-mail: posgraduacao.direito@universidadepatativa.com.br.

3.3. Na falta do relatório médico ou não contendo este as informações acima indicadas, o requerimento de inscrição será processado como de candidato sem deficiência mesmo que declarada tal condição.

3.4. O laudo médico apresentado terá validade somente para este processo seletivo.

3.5. Ressalvadas as disposições especiais deste Edital, os candidatos com deficiência participarão da seleção em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere a análise curricular, à avaliação, aos horários, ao modo de aplicação da entrevista e a todas as demais normas de regência da seleção.

3.6. Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadrem nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto nº 3.298/1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 5.296/2004, no § 1º do artigo 1º da Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista), e as contempladas pelo enunciado da Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ): “O candidato com visão monocular tem direito de concorrer, em concurso público, às vagas reservadas às pessoas com deficiência”;

3.7. O candidato com deficiência auditiva, além do laudo médico solicitado no item 3.2. deverá apresentar exame de audiometria tonal recente (no máximo de 12 meses) nas frequências 500Hz, 1.000Hz, 2.000Hz e 3.000Hz, conforme Art. 5º, § 1º, I, alínea "b", do Decreto nº 5.296, de 02/12/2004;

3.8. Para concorrer às vagas reservadas a negros/as, além de efetuar sua inscrição, conforme os procedimentos definidos neste Edital, o/a candidato/a deverá enviar para o e-mail: posgraduacao.direito@universidadepatativa.com.br, no ato da inscrição, um Formulário de Autodeclaração devidamente preenchido e assinado manualmente, conforme quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE); e caso não seja enviado a autodeclaração conforme descrito acima, o/a candidato/a passará automaticamente à ampla concorrência. A autodeclaração terá validade somente para esta seleção;

3.9. Formulários de Autodeclaração enviados: sem o devido preenchimento correto conforme consta no item 3.8, totalmente fora dos padrões de configuração permitidos, sem a realização do download do documento, redigido de forma manual, sem constar assinatura, com falhas e ou digitalizados serão indeferidos de imediato e passarão a concorrer na Listagem Geral de Ampla Concorrência;

3.10. Não será realizado o Processo de Heteroidentificação por decisão da DPU Teresina, ou seja, as Autodeclarações em Cotas Raciais serão as documentações comprobatórias suficientes para confirmar a veracidade da mesma;

3.11. O candidato aprovado e convocado que não comparecer ou comparecer sem portar o documento original de identidade passará a compor automaticamente a lista geral de inscritos.

3.12. Caso surjam novas vagas durante o prazo de validade da seleção simplificada:

I - o primeiro candidato com deficiência classificado no processo seletivo será convocado para ocupar a 10ª (décima) vaga aberta, enquanto os demais candidatos com deficiência classificados serão convocados para ocupar a 20ª (vigésima), 30ª (trigésima), 40ª (quadragésima) vagas, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação, exceto se o candidato com deficiência estiver classificado em posição superior na lista geral.

II - o primeiro candidato negro classificado no processo seletivo será convocado para ocupar a 3ª (terceira)vaga aberta, enquanto os demais candidatos negros classificados serão convocados para ocupar a 6ª (sexta), 9ª (nona), 12ª (décima segunda) vagas, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação, exceto se o candidato negro estiver classificado em posição superior na lista geral.

3.13. O candidato com deficiência aprovado no processo seletivo, quando solicitado, poderá, munido de documento de identidade, submeter-se a avaliação por Junta Médica Oficial, objetivando verificar se a deficiência se enquadra na previsão do Art. 4º e seus incisos do Decreto Federal nº3.298/99 e suas alterações, e na Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ), assim como se há compatibilidade ou não da deficiência com as atribuições do estágio.

3.14. As vagas destinadas aos candidatos com deficiência ou aos candidatos negros que não forem providas por falta de candidatos, ou por reprovação no processo seletivo ou na perícia médica serão preenchidas pelos demais candidatos, com estrita observância à ordem classificatória.

3.15. As vagas reservadas às pessoas com deficiência, bem como aos autodeclarados negros ou pardos serão revertidas aos demais candidatos se não houver inscrição e/ou aprovação de candidatos naquelas especiais situações. A publicação do resultado final do processo seletivo será feita em 03 (três) listas: a primeira contendo, exclusivamente, a pontuação dos candidatos aprovados de ampla concorrência, a segunda contendo a pontuação dos candidatos com deficiência e a terceira contendo a pontuação dos candidatos autodeclarados negros ou pardos.

3.16. A Relação de Inscritos será publicada no dia **12 de setembro de 2024**.

4. DA ANÁLISE CURRICULAR:

4.1. A Análise Curricular, de caráter eliminatório, tem como único objetivo selecionar os candidatos para a elaboração de peça jurídica, não contando a pontuação aqui obtida para a classificação final.

4.2. Serão analisadas as documentações enviadas dentro do período das inscrições neste certame, conforme consta no item 2.1 – 2.6; As documentações enviadas fora do prazo serão indeferidas e os(as) candidatos(as) desclassificados do processo seletivo;

4.3. O prazo das Análises Curriculares serão nos dias: 13/09/2024 a 17/09/2024;

4.4. A nota do candidato, nesta etapa, será obtida a partir dos seguintes critérios objetivos e suas respectivas pontuações:

CRITÉRIO	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Estágio ou trabalho (voluntário ou não), na área jurídica, em Ofício da Defensoria Pública da União	1,25 (um e vinte e cinco) por semestre estagiado ou trabalhado	5,0 (cinco) pontos

Estágio ou trabalho (voluntário ou não), na área jurídica , em Defensoria Pública Estadual	1,0 (um) por semestre estagiado ou trabalhado	4,0 (quatro) pontos
Experiência profissional como advogado(a) ou qualquer cargo/função pública privativo(a) de bacharel em Direito	1,0 (um) por semestre trabalhado	3,0 (três) pontos
Estágio ou trabalho (voluntário ou não), na área jurídica , em órgãos públicos, escritórios de advocacia, empresa pública ou privada	1,0 (um) por semestre estagiado ou trabalhado	3,0 (três) pontos
Curso de Pós-Graduação (concluído) na área de Direito Constitucional, Direitos Humanos, Direito Penal, Direito Processual Penal, Direito Previdenciário, Direito Civil ou Direito Processual Civil	1,0 (um) por curso	3,0 (três) pontos
Estágio ou trabalho (voluntário ou não), em área não jurídica , na Defensoria Pública da União ou em Defensoria Pública Estadual	0,75 (setenta e cinco centésimos) por ano estagiado ou trabalhado	3,0 (três) pontos
Estágio ou trabalho (voluntário ou não), em área não jurídica, em órgãos públicos	0,50 (meio) ponto por ano estagiado ou trabalhado	2,0 (dois) pontos

4.5. Os pontos obtidos em cada critério são cumulativos e a somatória dos pontos comporá a nota atribuída ao currículo do candidato.

4.6. Cada experiência informada no currículo pelo candidato não pode ser utilizada para pontuação em mais de um critério dentre os acima indicados.

4.7. Somente os **30 (trinta) primeiros colocados** na análise curricular participarão da próxima etapa da seleção, observadas as disposições deste Edital acerca da formação da classificação geral.

4.8. Havendo empate, os candidatos que atingirem a mesma pontuação do 30º (trigésimo) colocado participarão da próxima etapa da seleção.

5. DA PEÇA JURÍDICA:

5.1. Os enunciados das peças jurídicas a serem realizadas pelo candidato será disponibilizado no site: www.universidadepatativa.com.br, na data prevista no cronograma - **Item 11.5** deste Edital.

5.2. As **02 (duas) peças jurídicas**, de caráter classificatório e eliminatório, serão corrigidas considerando-se os aspectos presentes na tabela a seguir:

DISTRIBUIÇÃO DE PONTOS DA PEÇA JURÍDICA:		
ASPECTOS:		PONTUAÇÃO MÁXIMA
01	Conhecimento Técnico-Jurídico	5,0 pontos
02	Sistematização Lógica	1,5 pontos
03	Nível de Persuasão	1,5 pontos
04	Utilização adequada da Língua Portuguesa	2,0 pontos
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS (Por Peça)		10,0 pontos

5.3. As peças jurídicas serão elaboradas mediante texto digitado e enviado em formato PDF para o seguinte endereço de e-mail: posgraduacao.direito@universidadepatativa.com.br.

5.4. O envio das peças jurídicas elaboradas deverá ocorrer **até às 23h59min do dia 26/09/2024**. As peças enviadas fora do horário serão indeferidas e os(as) candidatos(as) eliminados(as).

5.5. Cada peça jurídica não poderá superar o **limite máximo de 10 (dez) páginas**, devendo obedecer às seguintes regras de **formatação**:

I - Margens do documento: esquerda e superior com 3 cm; direita e inferior com 2 cm;

II - Fonte do texto: Arial ou Times New Roman, tamanho 12;

III - Alinhamento do texto: justificado;

IV - Espaçamento entre linhas e entre parágrafos do texto: 1,5;

V - Recuo da primeira linha do parágrafo: 1,25 cm;

VI - Citação longa (mais de 03 linhas): fonte tamanho 10; recuo de 4 cm da margem esquerda; espaçamento entre linhas da citação deve ser simples.

5.6. O candidato deve se identificar no cabeçalho do documento, informando o nome completo e o número da inscrição.

5.7. **A correção das peças jurídicas, de caráter eliminatório e classificatório, será realizada pelos Defensores Públicos Federais Titulares dos Offícios Gerais do Núcleo Regional de Interiorização do Piauí - NI DPU PI.**

5.8. **A pontuação máxima de cada peça jurídica será de 10 (dez) pontos, totalizando no máximo de 20 (vinte) pontos o somatório das 02 (duas) peças.** O candidato deverá **obter 50% (cinquenta por cento) ou mais do total da pontuação prevista para cada peça jurídica, para não ser eliminado**, além de não ser eliminado por outros critérios estabelecidos neste Edital.

5.9. O candidato que não observar o número máximo de páginas permitido à redação da peça jurídica receberá nota: 0 (zero).

5.10. Quando da realização da peça jurídica, caso seja exigida assinatura, o candidato deverá utilizar apenas o termo “Defensor...”. Ao texto que contenha outra assinatura será atribuída nota 0 (zero), por se tratar de identificação do candidato em local indevido.

5.11. Na elaboração do texto das peças jurídicas, o candidato deverá incluir todos os dados que se façam necessários, sem, contudo, produzir qualquer identificação ou informações além daquelas fornecidas no enunciado. Assim, o candidato deverá escrever o nome do dado seguido de reticências ou de “XXX” (exemplo: “Município...”, “Data...”, “Defensor...”, “Município XXX”, “Data XXX”, “Defensor XXX”, etc.). A omissão de dados que forem legalmente exigidos ou necessários para a correta solução do problema proposto acarretará em descontos na pontuação atribuída ao candidato nesta etapa.

5.12. Para realização das peças jurídicas, o candidato deverá ter conhecimento das regras processuais inerentes ao fazimento das mesmas.

5.13. O texto de cada peça jurídica será avaliado quanto à adequação ao problema apresentado, ao domínio do raciocínio jurídico, à fundamentação e sua consistência, à capacidade de interpretação e exposição e à técnica profissional demonstrada, sendo que a mera transcrição de dispositivos legais, desprovida do raciocínio jurídico, não ensejará pontuação.

5.14. Somente os **15 (quinze) primeiros colocados** na etapa de elaboração das peças jurídicas participarão da etapa da Entrevista, observadas as disposições deste Edital acerca da formação da classificação geral.

5.15. Havendo empate, os candidatos que atingirem a mesma pontuação do 15º (décimo quinto) colocado participarão da próxima etapa da seleção.

6. DA ETAPA DA ENTREVISTA:

- 6.1. A etapa de entrevista será de caráter classificatório e eliminatório, tendo como objetivo a aferição de conhecimentos técnicos, o uso correto da língua portuguesa, o conhecimento sobre as atividades desenvolvidas pela DPU e a adequação do perfil almejado para a área do estágio.
- 6.2. A etapa da entrevista será realizada na data estabelecida no cronograma - **Item 11.5** deste Edital, na modalidade virtual, via aplicativo Microsoft Teams.
- 6.3. O candidato convocado para a entrevista receberá o link para participar da entrevista virtual, via e-mail, e deverá conectar-se no dia e horário marcados (tolerância de 5 minutos), sob pena de eliminação.
- 6.4. **As entrevistas com os candidatos serão realizadas pelos Defensores Públicos Federais Titulares dos Offícios Gerais do Núcleo Regional de Interiorização do Piauí - NI DPU PI.**

7. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS E PRAZO DOS RECURSOS:

- 7.1. A Lista Preliminar do Resultado das Análises Curriculares será divulgada no dia: **18/09/2024**, no site da Universidade Patativa do Assaré: www.universidadepatativa.com.br, na página do processo seletivo da DPU em Teresina/PI;
- 7.2. Serão admitidos Recursos quanto a Lista de Classificação Preliminar das Análises Curriculares, que deverão ser encaminhados eletronicamente no dia: **19 de setembro de 2024** para o endereço posgraduacao.direito@universidadepatativa.com.br em formulário específico, disponível para download no site da Universidade Patativa do Assaré. Não serão aceitos Recursos por via postal ou fac-símile, ou outro meio não previsto neste Edital.
- 7.3. Serão rejeitados, também, liminarmente, os recursos enviados fora do prazo indicado no item 7.2, bem como aqueles que não contiverem dados necessários à identificação do candidato ou for redigido fora dos padrões permitidos, ou seja, enviados apresentando textos desconfigurados, fora das margens legais exigidas pelas Normas da ABNT, em manuscrito, fora do prazo e de forma ofensiva. Estes serão de imediato indeferidos.
- 7.4. O recurso deverá ser individual, por questão, com a indicação do eventual prejuízo, devidamente fundamentado, comprovando as alegações com citações de artigos, legislação, páginas de livros, nomes dos autores, etc., com a juntada, sempre que possível, de cópia dos comprovantes e, ainda, exposição de motivos e argumentos.
- 7.5. A decisão da banca examinadora da Universidade Patativa do Assaré será irrecorrível, consistindo em última instância para recursos, sendo soberana em suas decisões, não sendo aceita, ainda, revisão de recursos.
- 7.6. A divulgação do Resultado Definitivo da Análise Curricular, respostas aos Recursos, Convocação para apresentação das Peças Jurídicas e Divulgação do Enunciado das Peças Jurídicas será no dia **23 de setembro de 2024**;
- 7.7. **No dia 26/09/2024 até as 23:59h**, será o prazo que o candidato terá para estar enviando as Peças Jurídicas;
- 7.8. Será publicado no site o Resultado Preliminar da 2ª Etapa da Peça Jurídica **no dia 07/10/2024**;
- 7.9. Serão admitidos Recursos quanto a Lista de Classificação Preliminar das Peças Jurídicas, que deverão ser encaminhados eletronicamente no dia: **08 de outubro de 2024** para o endereço posgraduacao.direito@universidadepatativa.com.br em formulário específico, disponível para download no site da Universidade Patativa do Assaré. Não serão aceitos Recursos por via postal ou fac-símile, ou outro meio não previsto neste Edital.
- 7.10. A divulgação do Resultado Definitivo da Peça Jurídica e Convocação para Entrevista será no **dia 11 de outubro de 2024**;
- 7.11. Os candidatos convocados para Etapa das Entrevistas estarão realizando **nos dias: 22/10/2024 a 24/10/2024**;
- 7.12. Após se cumprirem as etapas acima descritas o candidato ficará no aguardo do Resultado Final, tendo em vista que não caberá Recurso para etapa das Entrevistas por decisão desta DPU – Teresina/PI;
- 7.13. A divulgação do Resultado Definitivo do Processo Seletivo será **no dia 28 de outubro 2024**;

8. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL:

- 8.1. Considerando que as etapas da elaboração da peça jurídica e da entrevista serão de caráter classificatório e eliminatório, a ordem da classificação final será definida por essas duas etapas em conjunto.

9. DA CONTRATAÇÃO:

- 9.1. São requisitos para a contratação:

a) Ser graduado em direito e matriculado em curso de pós-graduação (latu ou strictu sensu) em cursos da área jurídica, com carga mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas, desde que, no momento da contratação falte mais de 06 (seis) meses para a conclusão do curso mantido por estabelecimento de ensino público ou privado oficialmente reconhecido pelo MEC. Para fins de assinatura do termo de compromisso de estágio e contratação, não obstante, deverá ser comprovado documentalmente o período em que o estudante estará matriculado (datas de início e término).

b) Ser aprovado no processo seletivo de que trata o presente Edital;

c) Existência de vagas, que serão preenchidas de acordo com a classificação obtida;

d) Atestado médico comprovando aptidão para a realização de estágio;

e) Se servidor público federal, estadual ou municipal, declaração firmada pelo candidato aprovado, nos termos da Orientação Normativa n.º 7/2008;

f) Durante o prazo do estágio de pós-graduação, o estudante não poderá exercer advocacia privada:

I - em face da União ou em qualquer outra causa no âmbito da Justiça Federal;

II - no âmbito da Justiça do Trabalho, Eleitoral, Militar da União e das instâncias administrativas da União;

III - em favor de pessoa requerente ou beneficiária da assistência jurídica integral e gratuita da Defensoria Pública da União.

g) Estar em dia com as obrigações eleitorais e com as concernentes ao serviço militar;

h) Concordar expressamente com a carga horária e o horário de estágio, a serem fixados de acordo com a conveniência da Defensoria Pública da União.

9.1.1. **A convocação será encaminhada pela UPA** para o endereço de e-mail informado na inscrição, sendo de responsabilidade do candidato a atualização de seus dados no portal da UPA. Uma vez convocados, segundo as vagas existentes e de acordo com a classificação, os candidatos terão prazo de até 48 (quarenta e oito) horas da convocação para formalizar a contratação, sob pena de perder a preferência pela classificação, podendo ser convocado o candidato classificado a posteriori e assim sucessivamente.

9.2. Depois de formalizadas as contratações, os candidatos iniciarão o estágio no dia útil apontado no Termo de Compromisso de Estágio - TCE.

9.3. Os candidatos aprovados que recusarem o estágio à época de sua primeira convocação poderão ser novamente convocados, desde que requeiram fim de lista e após todos os candidatos habilitados já tenham sido chamados, ressalvados os casos de recusa justificada em razão do horário da vaga ofertada, em que os candidatos poderão ser novamente convocados independentemente da convocação de todos os candidatos habilitados, obedecida a ordem de classificação.

9.3.1. Os candidatos que recusarem a vaga de estágio aberta em razão do horário não poderão assumir, posteriormente, vaga no horário outrora recusado, exceto se pedirem fim de lista.

9.4. A contratação e permanência do estagiário obedecerão às regras ditas pela Defensoria Pública-Geral da União.

10. DO ESTÁGIO E DA REMUNERAÇÃO MENSAL:

10.1. A duração do estágio será de no mínimo de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado, obedecido o período máximo de quatro semestres letivos, nos termos do art. 13, §2º e §3º, Capítulo V da Portaria DPGU nº 408, de 27 de maio de 2019, devendo, contudo, encerrar-se o estágio, imediatamente, com a conclusão ou interrupção do curso, ou desligamento da instituição de ensino.

10.2. O estágio terá carga horária de **30 (trinta) horas semanais, distribuídas em 06 (seis) horas diárias, nos turnos manhã e/ou tarde.**

10.3. O estágio será desempenhado de forma **remota**, de modo que essas 06 (seis) horas diárias serão cumpridas durante o horário de expediente interno dos Ofícios Gerais do Núcleo Regional de Interiorização do Piauí - NI DPU PI.

10.4. A distribuição das 06 (seis) horas diárias poderá ser alterada a qualquer tempo, a depender dos interesses da DPU e da disponibilidade do estagiário.

10.5. O estagiário receberá bolsa-auxílio correspondente a **R\$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais)**.

10.6. Nos termos dos artigos 12 e 13 da lei nº 11.788/2008, é assegurado ao estagiário auxílio transporte no valor de **R\$ 8,00 (oito reais)** por dia efetivamente estagiado, **quando presencial**, no Núcleo (Parnaíba/PI) ou na Unidade da DPU em Teresina/PI, e o usufruto de recesso remunerado.

10.7. Será contratado, pela UPA, Seguro contra Acidentes Pessoais em favor dos estagiários.

10.8. O tempo de estágio na Defensoria Pública da União é considerado serviço público relevante e como prática forense, conforme artigo 145, §3º, da Lei Complementar nº 80/94.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. A seleção terá validade de **12 (doze) meses**, a contar da data de Homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por ato do Defensor Público-Chefe da DPU em Teresina/PI.

11.2. A aprovação não gera direito à convocação, mas esta, quando se fizer, respeitará a ordem de classificação final e o prazo de validade do certame.

11.3. Os casos omissos serão solucionados pelo Defensor Público-Chefe da DPU em Teresina/PI.

11.4. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

11.5. Segue abaixo o Cronograma das etapas e suas datas:

ETAPAS	DATAS
Período de Inscrição – Envio de currículos	29/08 a 11/09/2024
Análise Curricular	13/09 a 17/09/2024
Divulgação do Resultado da Análise Curricular	18/09/2024
Recurso contra o Resultado da Análise Curricular	19/09/2024
Divulgação do Resultado Definitivo da Análise Curricular e Convocação para apresentação da Peça Jurídica	23/09/2024
Divulgação do Enunciado da Peça Jurídica	23/09/2024
Data de Envio da Peça Jurídica pelo candidato	Até às 23h59min do dia 26/09/2024
Divulgação do Resultado da 2ª Etapa: Peça Jurídica	07/10/2024
Recurso contra o Resultado da 2ª Etapa: Peça Jurídica	08/10/2024
Divulgação do Resultado Definitivo da Peça Jurídica e Convocação para Entrevista	11/10/2024
Período de Entrevista	22/10 a 24/10/2024
Divulgação do Resultado Definitivo do Processo Seletivo	28/10/2024

Teresina (PI), 28 de Agosto de 2024.

Gabriela Moura Ferreira

Defensora Pública Chefe da DPU/PI



Documento assinado eletronicamente por **Gabriela Moura Ferreira, Defensor Público-Chefe**, em 28/08/2024, às 17:18, conforme o §2º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://www.dpu.def.br/sei/conferir_documento_dpu.html informando o código verificador **7386330** e o código CRC **C9AB2C6F**.

ANEXO I

DECLARAÇÃO

Assinatura: _____